

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

EDITAL N° 006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG., CNPJ 01.058.207/0001-80., torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 013/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

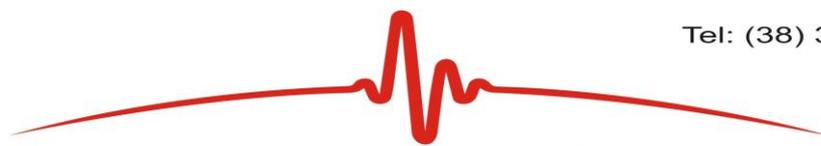
OBSERVAÇÃO:

EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: O presente edital tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, no Município de Francisco Sá - MG, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/04/2018 À PARTIR DAS 09:30hs (nove horas e trinta minutos).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/04/2018 À PARTIR DAS 10:00 (dez horas).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol situado na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá-MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá-MG. – cissaude@gmail.com

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá-MG. – telefone: (38) 3233-1074.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

EDITAL Nº 006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO- MOGOL, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO APURADO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Portaria 004/2017 de 13 de janeiro de 2017, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS-Grão Mogol, nomeados pela Portaria 001/2017:

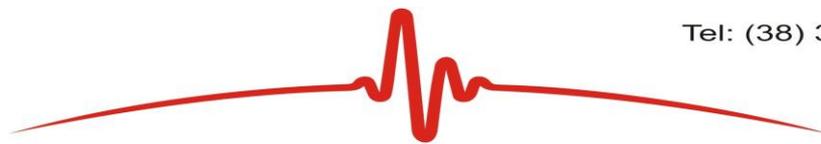
Pregoeiro Oficial: Luiz Ernandes Silva;

Equipe de Apoio: Cristiany Pereira Lopes e Lilian Aparecida Mendes Barbosa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/04/2018 À PARTIR DAS 09:30hs (nove horas e trinta minutos).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/04/2018 À PARTIR DAS 10:00 (dez horas).**

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais no município de Francisco Sá – MG, no exercício 2018, no valor total estimado de R\$



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

422.204,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo II – Modelo de Declaração de empregador.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

Anexo V - Minuta Contratual.

Anexo VI – Termo de Referência

2 – Dotação Orçamentária:

2.1 – A dotação orçamentária correspondente será lançada quando da solicitação dos serviços.

3 – Consultas ao Edital e esclarecimentos:

3.1 – **Cópia deste instrumento convocatório poderá ser solicitada através do email cissaude@ig.com.br**, podendo ser consultada também pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá-MG. – telefone: (38) 3233-1074, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone ou diretamente no Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol, pelo telefone: (38) 3233-1074.

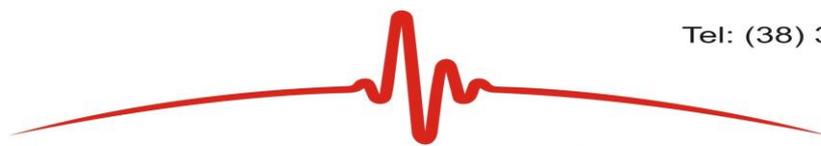
3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – Recebimento e abertura das propostas e data do pregão:

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – Referência de tempo:



Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 – Condições de participação:

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e previamente, credenciados.

- a) suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) em Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) empresas que não preencham os requisitos deste edital.
- e) **Possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Francisco Sá – MG, (cidade onde serão feitos os atendimentos e coleta de material para exame); que também é a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol.**

6.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7 – Credenciamento:

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **modelo do anexo V** ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

Deverá acompanhar o item 7.1 para efeito de credenciamento;

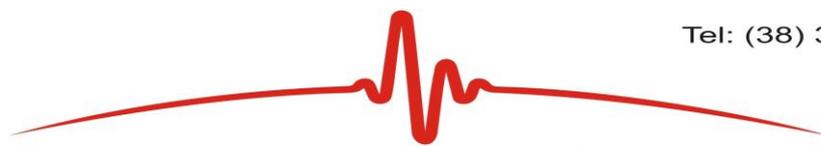
7.1.1 - Contrato Social ou Estatuto e/ou sua última alteração (caso não seja consolidado);

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar obrigatoriamente as declarações, conforme modelo no anexo II deste Instrumento Convocatório.

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II e III** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.5.2 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante nos **Anexos**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

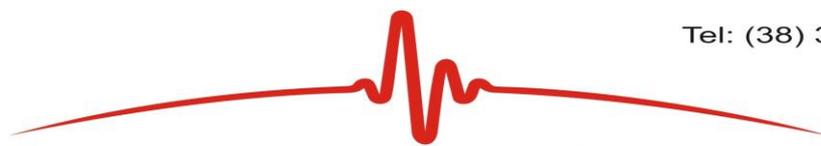
8 – Entrega dos envelopes:

8.1 – Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 – Deverão indicar na parte externa:

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CIS GRÃO MOGOL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CIS GRÃO MOGOL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

8.3 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO MOGOL não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 – Proposta de preços:

9.1 – Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datado e assinado. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.1.1 – A Licitação compõe-se de lotes.

9.1.2 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.3 - O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.4 – Na composição dos valores dos itens deverão estar cotados todos os itens do mesmo, para que haja a integralidade do objeto cotado.

10 – Procedimentos do pregão:

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO APURADO**.

10.2 – Aberto o “**Envelope nº 01**”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Instrumento Convocatório, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do objeto solicitado;

b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

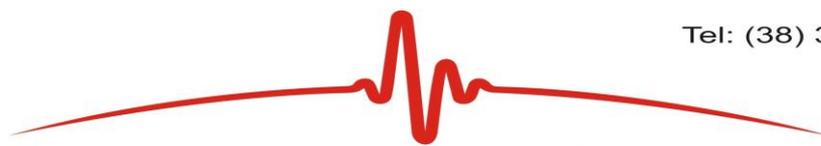
d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;

f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço.

10.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no item anterior.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

10.5 – O Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante só poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

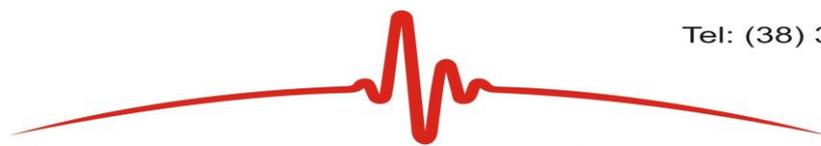
10.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 – O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido, se estiver dentro do percentual considerado empate;

10.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, tendo a licitante 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, quando, sendo assegurada vista dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17.1 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível caso alguém esteja interessada em adquiri-la.

10.19 – Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá desclassificar a oferta, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.20 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.21 – O envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

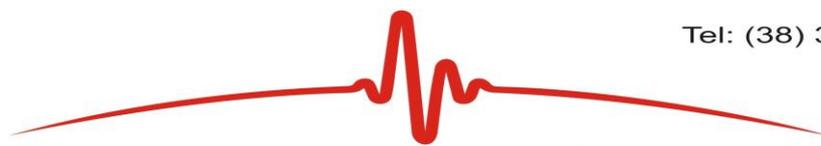
Habilitação Jurídica

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional” ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.**

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Da Qualificação Econômico-financeira

11.11 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.12 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

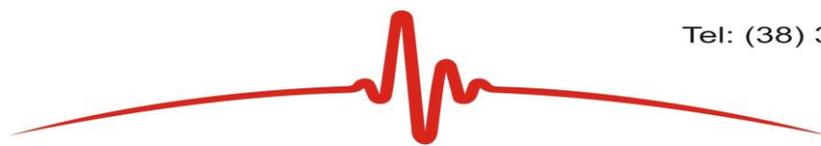
11.12.1 – Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado para pessoa jurídica pública ou privada.

11.12.2 - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VII.

11.12.3-**Após a declaração do(s) vencedor(es), o Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol efetuará visita na sede da Licitante, e na estrutura onde o (s) vencedor (es) prestará (ão) os serviços solicitados, para comprovar o cumprimento das exigências indicadas no item – 6. e);**

12 – Esclarecimentos, impugnações e recursos:

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol, devendo ser protocolizadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol.



Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Presidente do CIS-Grão Mogol Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) ser dirigido ao Presidente do CIS-Grão Mogol Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol, Sala de Reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol situada na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá-MG.

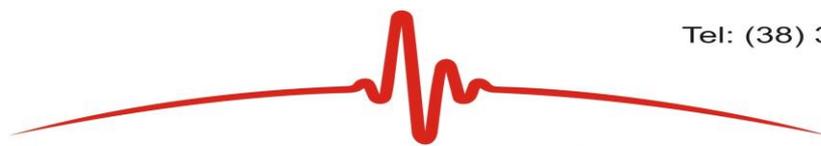
12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol (Quadro de Avisos).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13 – Da Homologação:

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 – Sanções administrativas:

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

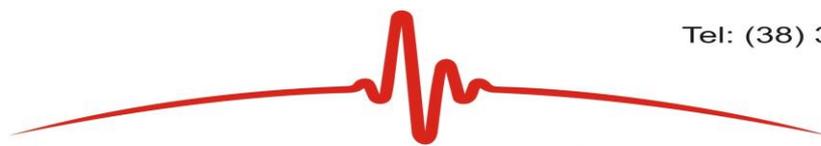
14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15 – Do Contrato:

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol serão convocados para assinatura do Contrato que, após publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou



Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO MOGOL convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02(dois) dias úteis**, assinar o contrato e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-lo devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Grão Mogol.

16 – Do Critério de Reajuste:

16.1-Os preços são fixos e irremovíveis até o final do contrato;

16.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

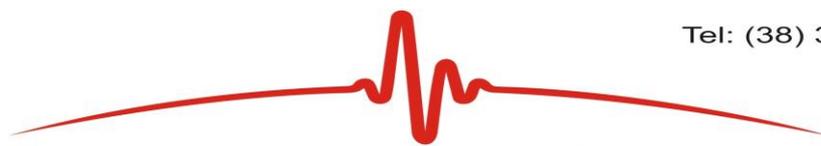
17– Dos acréscimos e supressões:

17.1-Não serão aceitos acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, como determina o §1º do artigo 12, do Decreto Municipal 015 de 23 de maio de 2013.

18 – Disposições Gerais:

18.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

18.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

18.5 – Sem que haja o consentimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO MOGOL é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

18.6 - Para atender a seus interesses, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO MOGOL reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos serviços/cartões.

18.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

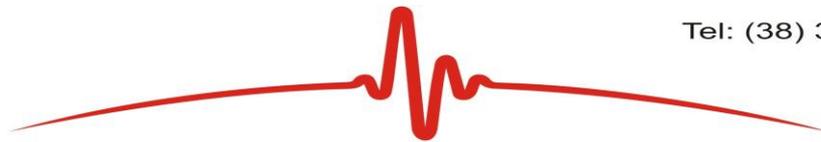
18.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação de regularidade fiscal quando da assinatura do Contrato.

18.9.2-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO MOGOL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Tel: (38) 3233-1074



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

18.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se referem a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser justificados e formalizados obedecendo os prazos legais.

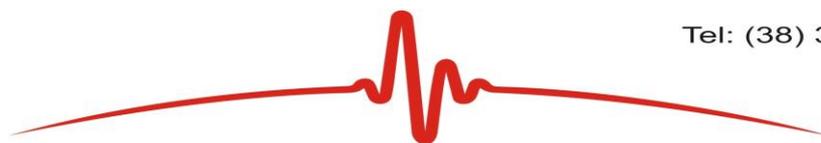
18.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Francisco Sá-MG, 12 de abril de 2018.

Luiz Ernandes Silva
Pregoeiro

Cristiany Pereira Lopes
Equipe de Apoio

Lilian Aparecida Mendes Barbosa
Equipe de Apoio



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

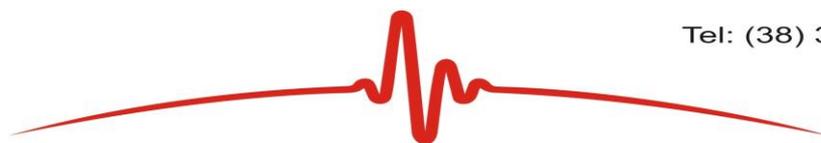
FL: _____

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais no município de Francisco Sá – MG, no exercício 2018, no valor total estimado de R\$ 422.204,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	100	SV	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
2	100	SV	17 BETA ESTRADIOL		
3	100	SV	ÁCIDO FÓLICO		
4	150	SV	ÁCIDO ÚRICO		
5	100	SV	ÁCIDO ÚRICO NA URINA		
6	100	SV	ACTH		
7	100	SV	ÁCIDO VALPRÓICO		
8	100	SV	ALDOSTERONA		
9	100	SV	ALFA FETOPROTEÍNA		
10	100	SV	AMILASE		
11	100	SV	ANDROSTENEDIONA		
12	100	SV	ANTI DNA		
13	100	SV	ANTI HBS		
14	100	SV	ANTI HBE		
15	100	SV	ANTI HCV		
16	100	SV	ANTI RNP		

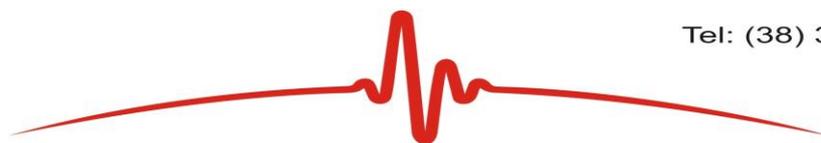


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

17	100	SV	ANTI SM		
18	100	SV	ANTI SSA (RO)		
19	100	SV	ANTI TPO – TIREOPEROXIDASE		
20	100	SV	ANTI TROMBINA III		
21	100	SV	ANTI COAGULANTE LUPICO		
22	150	SV	ANTIBIOGRAMA		
23	100	SV	ANTITIREOGLOBULINA		
24	100	SV	ANTICORPOS H. PYLORIIGG		
25	100	SV	B.A.A.R.		
26	100	SV	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
27	100	SV	CANCA		
28	100	SV	CA 125		
29	100	SV	CA 15.3		
30	100	SV	CA 19.9		
31	150	SV	CÁLCIO		
32	100	SV	CÁLCIONA URINA		
33	100	SV	CALCIO IÔNICO		
34	100	SV	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES FERRO (CTLF)		
35	100	SV	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÕES FERRO (CTLF)		
36	100	SV	CARBAMAZEPINA		
37	100	SV	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS		
38	100	SV	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS		
39	100	SV	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO		
40	100	SV	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
41	100	SV	CITOMEGALOVÍRUS IGM		

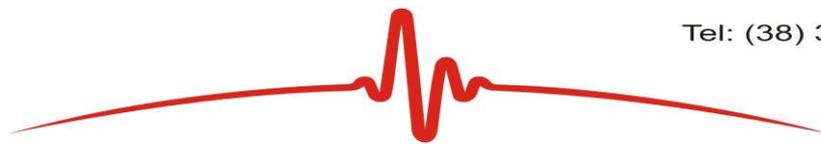


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

42	100	SV	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB		
43	100	SV	CLEARENSE DE CREATININA		
44	100	SV	CLORETOS		
45	100	SV	COAGULOGRAMA		
46	250	SV	COLESTEROL HDL		
47	250	SV	COLESTEROL TOTAL		
48	250	SV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		
49	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO 3 - C3		
50	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO 4 - C4		
51	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO CH50		
52	100	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
53	100	SV	CONTAGEM RETICULÓCITOS		
54	100	SV	COPROCULTURA		
55	100	SV	CORTISOL		
56	100	SV	CPK – CRETAINOFOSFOQUINASE		
57	150	SV	CREATININA		
58	250	SV	CULTURAS (URINA JATO MÉDIO)+ANTIBIOGRAMA		
59	100	SV	CURVA GLICÊMICA * inclui o dextrosol		
60	100	SV	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		
61	100	SV	DENGUE IGG		
62	100	SV	DENGUE IGM		
63	100	SV	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH		
64	100	SV	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO		
65	100	SV	DNA TRIO		
66	100	SV	DNA DUO		

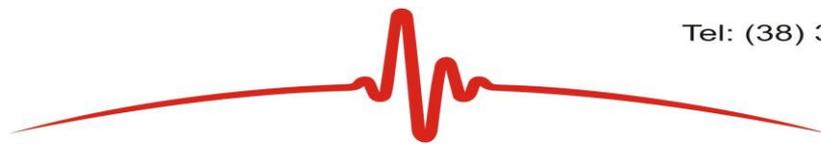


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

67	100	SV	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		
68	100	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
69	100	SV	DOSAGEM DE LÍCIO		
70	100	SV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		
71	100	SV	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		
72	100	SV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
73	100	SV	ERITROGRAMA		
74	100	SV	ESPERMOGRAMA		
75	100	SV	ESQUISTOSSOMOSE, IMUNOFLUORESCENCIA		
76	100	SV	ESTREPTOLISINA "O" - ASLO – AEO		
77	100	SV	ESTRIOL		
78	100	SV	ESTRONA		
79	100	SV	EXAME À FRESCO		
80	100	SV	FAN - FATOR ANTINUCLEAR		
81	100	SV	FENOBARBITAL		
82	100	SV	FENITOÍNA		
83	100	SV	FERRITINA		
84	200	SV	FERRO SÉRICO		
85	200	SV	FOSFATASE ALCALINA		
86	100	SV	FÓSFORO		
87	100	SV	FÓSFORO NA URINA		
88	100	SV	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE		
89	100	SV	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG		
90	100	SV	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM		
91	100	SV	GAMA GT		

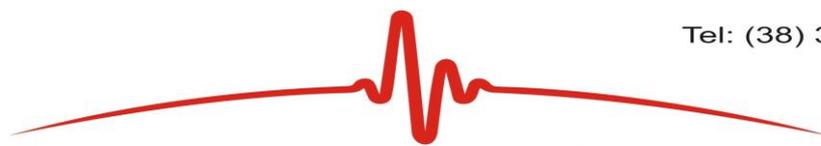


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

92	350	SV	GLICOSE		
93	200	SV	GLICOSE PÓS-PRANDIAL		
94	200	SV	GLICOSE APÓS-DEXTROSOL *inclui o dextrosol 75g		
95	100	SV	GRAM		
96	200	SV	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH		
97	100	SV	HAV IGG		
98	100	SV	HAV IGM		
99	100	SV	HBC IGG		
100	100	SV	HBC IGM		
101	100	SV	HBSAG		
102	100	SV	HBEAG		
103	100	SV	HCV - PCR QUALITATIVO		
104	100	SV	HELICOBACTER PYLORI IGG		
105	200	SV	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – HBAIC		
106	350	SV	HEMOGRAMA		
107	100	SV	HIV I E II, ELISA		
108	100	SV	HORMÔNIO CRESCIMENTO – HGH		
109	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGA		
110	100	SV	IMUNOBLOBULINA IGM		
111	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGG		
112	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL		
113	100	SV	IGE ESPECÍFICO		
114	100	SV	IGE MÚLTIPLO		
115	200	SV	LÁTEX FATOR REUMATOIDE – FR		
116	100	SV	LEUCOGRAMA		

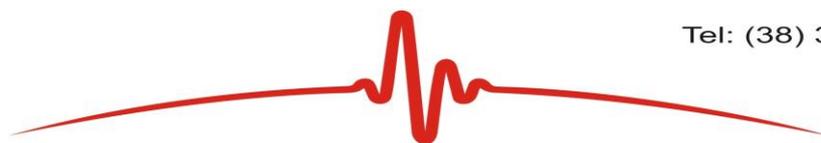


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

117	100	SV	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
118	100	SV	LÍPASE		
119	100	SV	MAGNÉSIO		
120	100	SV	MICROALBUMINÚRIA		
121	100	SV	MUCOPROTEÍNAS		
122	100	SV	OXICARBAMAZEPINA		
123	100	SV	OXALATO NA URINA		
124	350	SV	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
125	100	SV	PESQUISA DE LEISHMANIA		
126	200	SV	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA		
127	200	SV	POTÁSSIO		
128	100	SV	POTÁSSIO NA URINA		
129	100	SV	PROGESTERONA		
130	100	SV	PROLACTINA		
131	200	SV	PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUALITATIVO		
132	100	SV	PROTEÍNA C COAGULAÇÃO		
133	100	SV	PROTEÍNA S LIVRE		
134	100	SV	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
135	100	SV	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		
136	100	SV	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO		
137	100	SV	PSA LIVRE E TOTAL + RELAÇÃO LIVRE/TOTAL		
138	100	SV	PTH – PARATORMÔNIO		
139	100	SV	RUBÉOLA IGG		
140	100	SV	RUBÉOLA IGM		



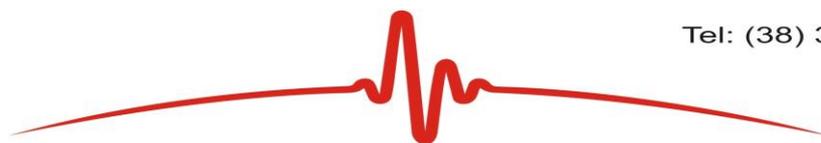
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

141	200	SV	SÓDIO		
142	100	SV	SÓDIO NA URINA		
143	100	SV	SDHEA		
144	100	SV	T3 LIVRE		
145	100	SV	T3 TOTAL		
146	200	SV	T4 LIVRE		
147	100	SV	T4 TOTAL		
148	100	SV	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
149	100	SV	TEMPO DE SANGRAMENTO		
150	100	SV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
151	100	SV	TEMPO/ ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)+RNI		
152	100	SV	TESTOSTERONA LIVRE		
153	100	SV	TESTOSTERONA TOTAL		
154	100	SV	TIREOGLOBULINA		
155	100	SV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG		
156	100	SV	TOXOPLASMOSE IGG		
157	100	SV	TOXOPLASMOSE IGM		
158	100	SV	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH		
159	200	SV	TRANSAMINASE – TGO		
160	200	SV	TRANSAMINASE – TGP		
161	100	SV	TRANSFERRINA		
162	200	SV	TRIGLICÉRIDES		
163	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGG IMUNOFUORESCENCIA		
164	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGM IMUNOFUORESCENCIA		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

165	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGG ELISA		
166	200	SV	TSH - HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE		
167	200	SV	URÉIA		
168	350	SV	URINA ROTINA – EAS		
169	200	SV	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA		
170	100	SV	VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS		
171	100	SV	VITAMINA B12		
172	100	SV	VITAMINA B6		
173	100	SV	VITAMINA D3		
174	100	SV	WAALER-ROSE		
TOTAL					

2 – JUSTIFICATIVA:

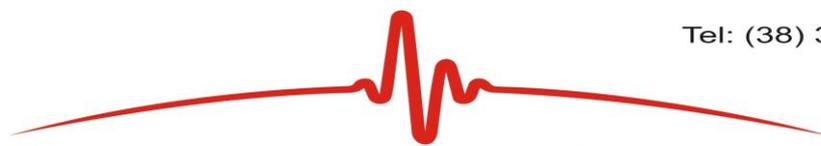
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, necessita atender à população oferecendo exames laboratoriais no município de Francisco – Sá - MG, para embasamento, complementação e emissão de diagnósticos médicos, porém não dispõem de equipamentos ou pessoal capacitado para executar os serviços que se demonstram indispensáveis para a população, e para o bom andamento dos serviços prestados pelo Consórcio.

2-DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA ESTRATEGIA DE ATENDIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Francisco Sá – MG.

2.1.2 A entrega será parcelada conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.

2.2 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços na cidade sede do Contratante.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da realização do exame.

2.4.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame.

2.5 – O local da entrega dos resultados dos exames será na sede do Contratante, sem nenhum custo adicional para o mesmo.

2.6-O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol indicará a demanda, para a realização dos procedimentos.

3- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo médico será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

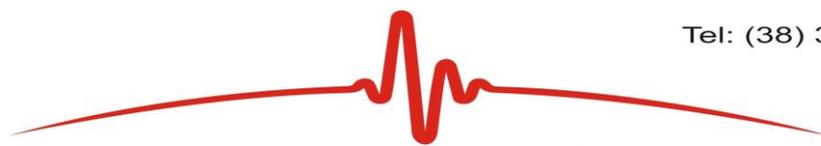
3.1.1 – Caso a Contratada entenda ser necessário a realização de exame complementar, deverá indicar tal necessidade no laudo;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e deverá encaminhar o paciente a outro laboratório que deverá efetuar os serviços por conta da Contratada.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.

3.4-Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, na cidade sede da Contratante;

3.5-Todos resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudos assinados pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

3.6-Caso se esgote, o número de exames em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

3.7-O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

3.7.1-A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

3.8-O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

3.8.1-O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;

4 – DOS DEVERES DAS PARTES:

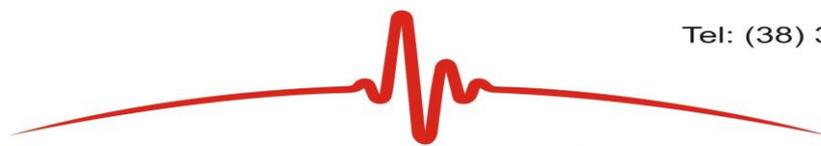
- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

4.3 - A Contratada se obriga a entregar diretamente na sede da Contratante, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

4.3.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, no prazo máximo de 02(dois) dias após o faturamento, a qual deverá ser enviada à Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, para conferência e atestação;

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;

4.9-O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

- Das obrigações do contratante

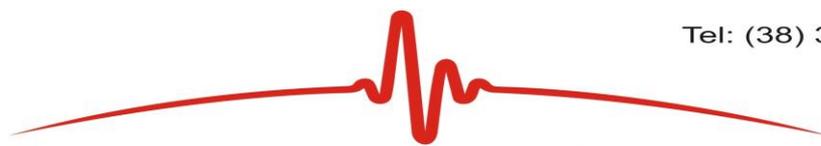
4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

4.11 – Emitir o formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

5- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços, objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Executivo.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da data de formalização do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos através de termo de aditivo;

6.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

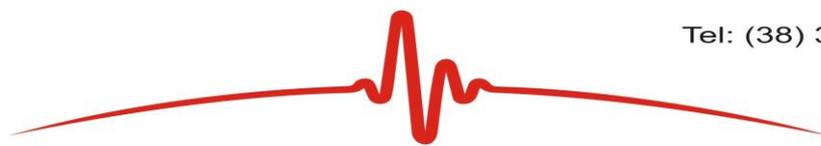
a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

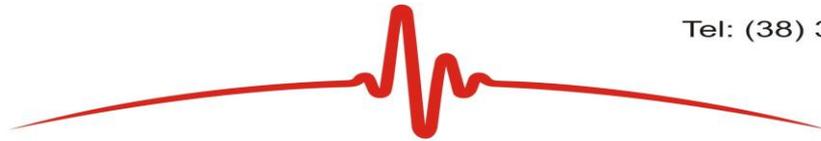
10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros jurídica.

Francisco Sá, 12 de abril de 2018

Hamilton Gonçalves Nascimento

Presidente do CIS-Grão Mogol.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

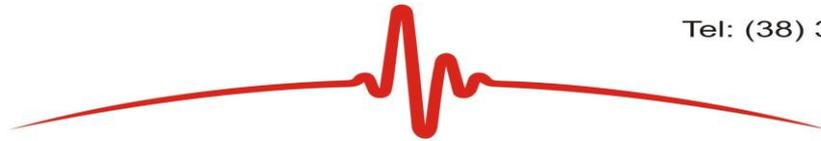
CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	100	SV	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
2	100	SV	17 BETA ESTRADIOL		
3	100	SV	ÁCIDO FÓLICO		
4	150	SV	ÁCIDO ÚRICO		
5	100	SV	ÁCIDO ÚRICO NA URINA		
6	100	SV	ACTH		
7	100	SV	ÁCIDO VALPRÓICO		
8	100	SV	ALDOSTERONA		
9	100	SV	ALFA FETOPROTEÍNA		
10	100	SV	AMILASE		
11	100	SV	ANDROSTENEDIONA		
12	100	SV	ANTI DNA		
13	100	SV	ANTI HBS		
14	100	SV	ANTI HBE		
15	100	SV	ANTI HCV		
16	100	SV	ANTI RNP		
17	100	SV	ANTI SM		
18	100	SV	ANTI SSA (RO)		
19	100	SV	ANTI TPO – TIREOPEROXIDASE		

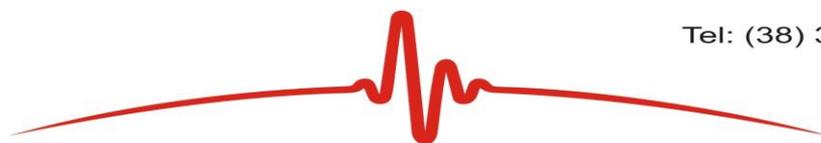


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

20	100	SV	ANTI TROMBINA III		
21	100	SV	ANTI COAGULANTE LUPICO		
22	150	SV	ANTIBIOGRAMA		
23	100	SV	ANTITIREOGLOBULINA		
24	100	SV	ANTICORPOS H. PYLORIIGG		
25	100	SV	B.A.A.R.		
26	100	SV	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
27	100	SV	CANCA		
28	100	SV	CA 125		
29	100	SV	CA 15.3		
30	100	SV	CA 19.9		
31	150	SV	CÁLCIO		
32	100	SV	CÁLCIONA URINA		
33	100	SV	CALCIO IÔNICO		
34	100	SV	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES FERRO (CTLF)		
35	100	SV	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÕES FERRO (CTLF)		
36	100	SV	CARBAMAZEPINA		
37	100	SV	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS		
38	100	SV	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS		
39	100	SV	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO		
40	100	SV	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
41	100	SV	CITOMEGALOVÍRUS IGM		
42	100	SV	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB		
43	100	SV	CLEARENSE DE CREATININA		
44	100	SV	CLORETOS		



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

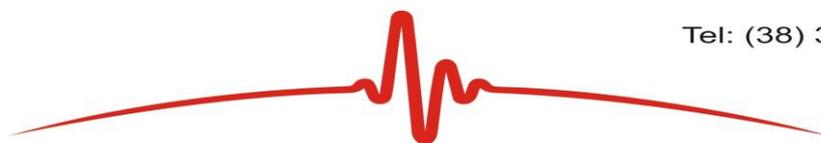
CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

45	100	SV	COAGULOGRAMA		
46	250	SV	COLESTEROL HDL		
47	250	SV	COLESTEROL TOTAL		
48	250	SV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		
49	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO 3 - C3		
50	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO 4 - C4		
51	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO CH50		
52	100	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
53	100	SV	CONTAGEM RETICULÓCITOS		
54	100	SV	COPROCULTURA		
55	100	SV	CORTISOL		
56	100	SV	CPK – CRETAINOFOSFOQUINASE		
57	150	SV	CREATININA		
58	250	SV	CULTURAS (URINA JATO MÉDIO)+ANTIBIOGRAMA		
59	100	SV	CURVA GLICÊMICA * inclui o dextrosol		
60	100	SV	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		
61	100	SV	DENGUE IGG		
62	100	SV	DENGUE IGM		
63	100	SV	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH		
64	100	SV	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO		
65	100	SV	DNA TRIO		
66	100	SV	DNA DUO		
67	100	SV	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		
68	100	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
69	100	SV	DOSAGEM DE LÍCIO		



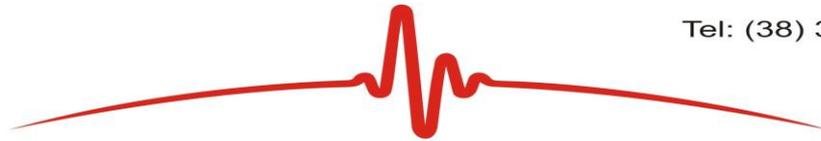
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

70	100	SV	ELETROFORESE DE HAMOGLOBINA		
71	100	SV	ELETROFORESE DE LIPOPROTÉINAS		
72	100	SV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
73	100	SV	ERITROGRAMA		
74	100	SV	ESPERMOGRAMA		
75	100	SV	ESQUISTOSSOMOSE, IMUNOFLUORESCENCIA		
76	100	SV	ESTREPTOLISINA "O" - ASLO – AEO		
77	100	SV	ESTRIOL		
78	100	SV	ESTRONA		
79	100	SV	EXAME À FRESCO		
80	100	SV	FAN - FATOR ANTINUCLEAR		
81	100	SV	FENOBARBITAL		
82	100	SV	FENITOÍNA		
83	100	SV	FERRITINA		
84	200	SV	FERRO SÉRICO		
85	200	SV	FOSFATASE ALCALINA		
86	100	SV	FÓSFORO		
87	100	SV	FÓSFORO NA URINA		
88	100	SV	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE		
89	100	SV	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG		
90	100	SV	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM		
91	100	SV	GAMA GT		
92	350	SV	GLICOSE		
93	200	SV	GLICOSE PÓS-PRANDIAL		
94	200	SV	GLICOSE APÓS-DEXTROSOL *inclui o dextrosol 75g		

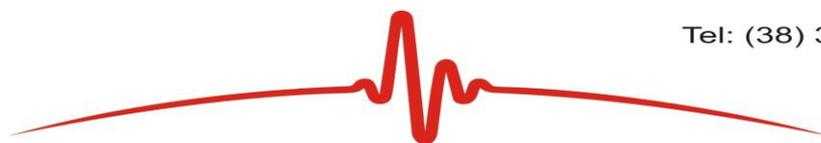


Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

95	100	SV	GRAM		
96	200	SV	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH		
97	100	SV	HAV IGG		
98	100	SV	HAV IGM		
99	100	SV	HBC IGG		
100	100	SV	HBC IGM		
101	100	SV	HBSAG		
102	100	SV	HBEAG		
103	100	SV	HCV - PCR QUALITATIVO		
104	100	SV	HELICOBACTER PYLORI IGG		
105	200	SV	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – HBAIC		
106	350	SV	HEMOGRAMA		
107	100	SV	HIV I E II, ELISA		
108	100	SV	HORMÔNIO CRESCIMENTO – HGH		
109	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGA		
110	100	SV	IMUNOBLOBULINA IGM		
111	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGG		
112	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL		
113	100	SV	IGE ESPECÍFICO		
114	100	SV	IGE MÚLTIPLO		
115	200	SV	LÁTEX FATOR REUMATOIDE – FR		
116	100	SV	LEUCOGRAMA		
117	100	SV	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
118	100	SV	LÍPASE		
119	100	SV	MAGNÉSIO		



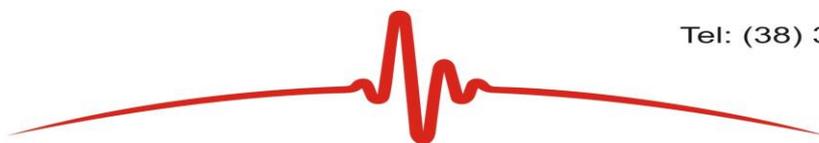
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

120	100	SV	MICROALBUMINÚRIA		
121	100	SV	MUCOPROTEÍNAS		
122	100	SV	OXICARBAMAZEPINA		
123	100	SV	OXALATO NA URINA		
124	350	SV	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
125	100	SV	PESQUISA DE LEISHMANIA		
126	200	SV	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA		
127	200	SV	POTÁSSIO		
128	100	SV	POTÁSSIO NA URINA		
129	100	SV	PROGESTERONA		
130	100	SV	PROLACTINA		
131	200	SV	PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUALITATIVO		
132	100	SV	PROTEÍNA C COAGULAÇÃO		
133	100	SV	PROTEÍNA S LIVRE		
134	100	SV	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
135	100	SV	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		
136	100	SV	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO		
137	100	SV	PSA LIVRE E TOTAL + RELAÇÃO LIVRE/TOTAL		
138	100	SV	PTH – PARATORMÔNIO		
139	100	SV	RUBÉOLA IGG		
140	100	SV	RUBÉOLA IGM		
141	200	SV	SÓDIO		
142	100	SV	SÓDIO NA URINA		
143	100	SV	SDHEA		



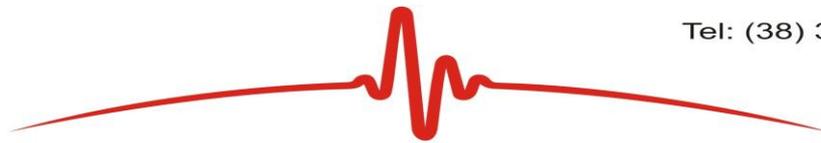
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

144	100	SV	T3 LIVRE		
145	100	SV	T3 TOTAL		
146	200	SV	T4 LIVRE		
147	100	SV	T4 TOTAL		
148	100	SV	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
149	100	SV	TEMPO DE SANGRAMENTO		
150	100	SV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
151	100	SV	TEMPO/ ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)+RNI		
152	100	SV	TESTOSTERONA LIVRE		
153	100	SV	TESTOSTERONA TOTAL		
154	100	SV	TIREOGLOBULINA		
155	100	SV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG		
156	100	SV	TOXOPLASMOSE IGG		
157	100	SV	TOXOPLASMOSE IGM		
158	100	SV	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH		
159	200	SV	TRANSAMINASE – TGO		
160	200	SV	TRANSAMINASE – TGP		
161	100	SV	TRANSFERRINA		
162	200	SV	TRIGLICÉRIDES		
163	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGG IMUNOFLUORESCENCIA		
164	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGM IMUNOFLUORESCENCIA		
165	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGG ELISA		
166	200	SV	TSH - HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE		
167	200	SV	URÉIA		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

168	350	SV	URINA ROTINA – EAS		
169	200	SV	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA		
170	100	SV	VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS		
171	100	SV	VITAMINA B12		
172	100	SV	VITAMINA B6		
173	100	SV	VITAMINA D3		
174	100	SV	WAALER-ROSE		
TOTAL					

Observações:

1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS;

2 – CASO COMPAREÇAM AO CERTAME MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÁ APLICADO O QUE DETERMINA O INCISO III DO ART. 49 DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Preço total da Proposta (em algarismos) :R\$ _____

Valor _____ por _____ extenso:

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão _____ Social _____ :

CNPJ : _____

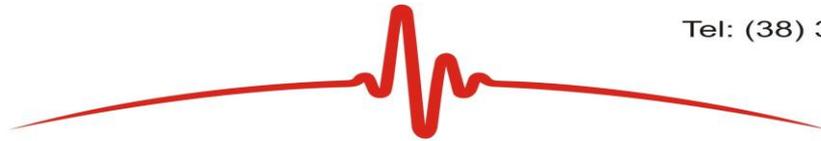
Endereço _____ :

E-mail _____ :

Telefone _____ / _____ Fax _____ :

Representante : _____

Tel: (38) 3233-1074



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

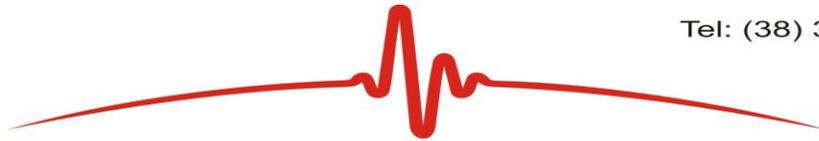
Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

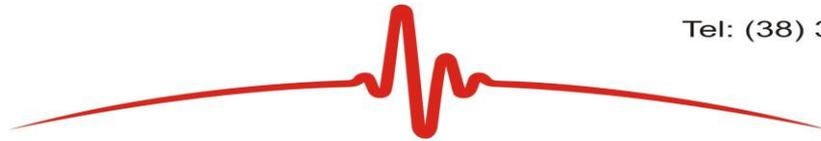
....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO
ENVELOPE DOCUMENTOS.**



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade
n.º _____, como representante da empresa
_____, CNPJ nº
_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17.07.2002.

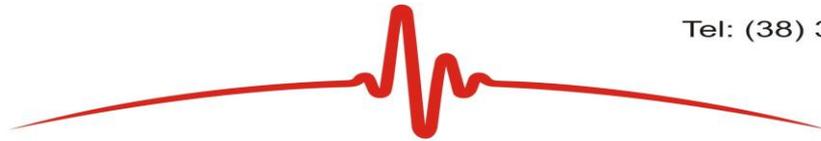
_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM
O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

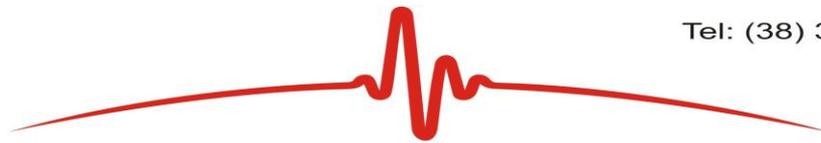
....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM
O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

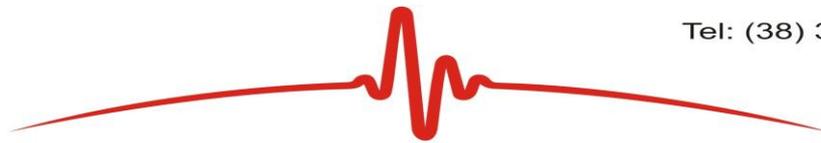
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL, E, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir: celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir, tendo em vista a Homologação do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 013/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços exames laboratoriais, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações e horários abaixo indicados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----	-----	---------------	----------	----------

– Os procedimentos serão realizados no Consultório do Credenciado com endereço na Rua _____, nº _____, no horário das _____ às _____.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

– A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.

Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues assinados e carimbados pelo(s) responsável(is) técnico(s), acompanhados dos respectivos laudos.

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada consulta e/ou procedimento, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável, pela Secretária Municipal de Saúde, e ainda;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

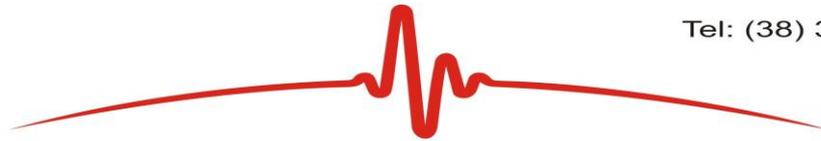
§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – Para o efetivo pagamento, os vencedores do certame, deverão apresentar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, até o último dia útil do mês corrente da prestação dos serviços, formulários de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido e autorizado pelo Instituto, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo profissional e beneficiário.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

§ 2º - Caso o(s) vencedores(s) esgote(m), o número de cotas e houver pendência de atendimento aos pacientes, deverá solicitar ao consórcio, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLAUSULA QUINTA – O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

PARÁGRAFO ÚNICO – A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA NONA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

PARAGRÁFO ÚNICO - Todos os Credenciados deverão apresentar a análise/laudo, assinado pelo responsável técnico.

CLAUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.



CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes, materiais, equipamentos (EPI'S) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no exercício 2018, podendo, entretanto, ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo formalizado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

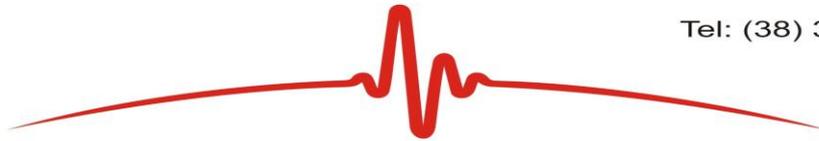
15.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

15.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

§2º-A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

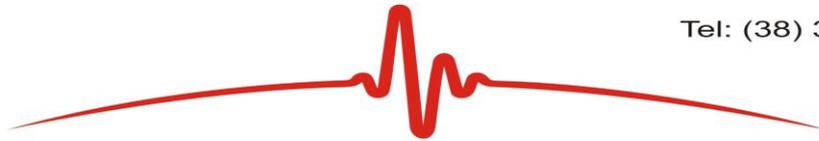
- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, está prevista nas dotações orçamentária:

030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - É responsável pela fiscalização deste Contrato: Pelo Contratante o Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, os Sr. (s)

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao EDITAL 006/2018, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, e ao TERMO DE REFERÊNCIA que o acompanha, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

CLAUSULA VIGÉSIMA - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Cis Grão Mogol, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Francisco Sá-MG, de de 2018.

PELO CONTRATANTE: Hamilton Gonçalves Nascimento.

Presidente Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME:

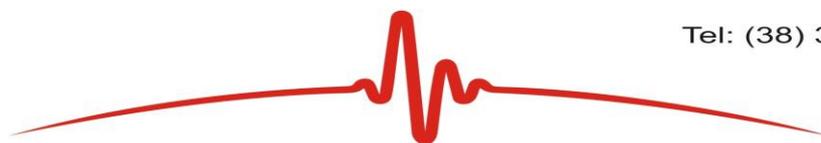
RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

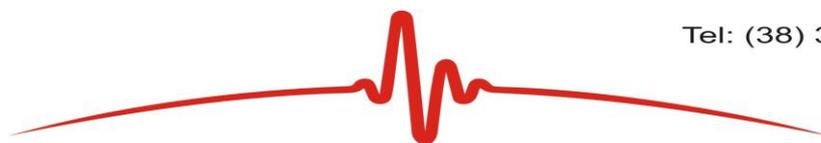
FL: _____

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

1-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais no município de Francisco Sá – MG, para o exercício 2018, no valor total estimado de R\$ 422.204,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).
 como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	100	SV	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
2	100	SV	17 BETA ESTRADIOL		
3	100	SV	ÁCIDO FÓLICO		
4	150	SV	ÁCIDO ÚRICO		
5	100	SV	ÁCIDO ÚRICO NA URINA		
6	100	SV	ACTH		
7	100	SV	ÁCIDO VALPRÓICO		
8	100	SV	ALDOSTERONA		
9	100	SV	ALFA FETOPROTEÍNA		
10	100	SV	AMILASE		
11	100	SV	ANDROSTENEDIONA		
12	100	SV	ANTI DNA		
13	100	SV	ANTI HBS		
14	100	SV	ANTI HBE		



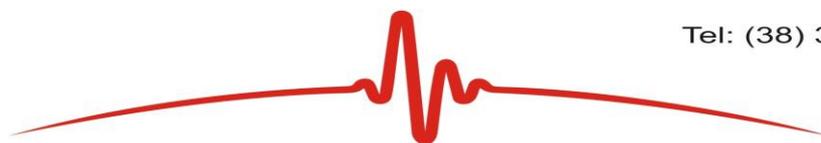
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

15	100	SV	ANTI HCV		
16	100	SV	ANTI RNP		
17	100	SV	ANTI SM		
18	100	SV	ANTI SSA (RO)		
19	100	SV	ANTI TPO – TIREOPEROXIDASE		
20	100	SV	ANTI TROMBINA III		
21	100	SV	ANTI COAGULANTE LUPICO		
22	150	SV	ANTIBIOGRAMA		
23	100	SV	ANTITIREOGLOBULINA		
24	100	SV	ANTICORPOS H. PYLORIIGG		
25	100	SV	B.A.A.R.		
26	100	SV	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
27	100	SV	CANCA		
28	100	SV	CA 125		
29	100	SV	CA 15.3		
30	100	SV	CA 19.9		
31	150	SV	CÁLCIO		
32	100	SV	CÁLCIONA URINA		
33	100	SV	CALCIO IÔNICO		
34	100	SV	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES FERRO (CTLF)		
35	100	SV	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÕES FERRO (CTLF)		
36	100	SV	CARBAMAZEPINA		
37	100	SV	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS		
38	100	SV	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS		
39	100	SV	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO		



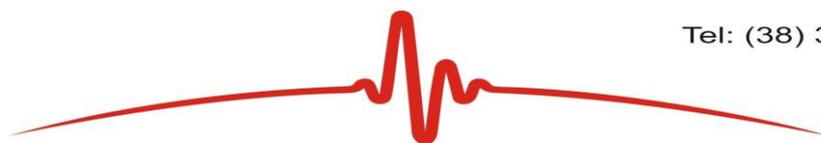
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

40	100	SV	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
41	100	SV	CITOMEGALOVÍRUS IGM		
42	100	SV	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB		
43	100	SV	CLEARENSE DE CREATININA		
44	100	SV	CLORETOS		
45	100	SV	COAGULOGRAMA		
46	250	SV	COLESTEROL HDL		
47	250	SV	COLESTEROL TOTAL		
48	250	SV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		
49	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO 3 - C3		
50	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO 4 - C4		
51	100	SV	COMPLEMENTO SÉRICO CH50		
52	100	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
53	100	SV	CONTAGEM RETICULÓCITOS		
54	100	SV	COPROCULTURA		
55	100	SV	CORTISOL		
56	100	SV	CPK – CRETAINOFOSFOQUINASE		
57	150	SV	CREATININA		
58	250	SV	CULTURAS (URINA JATO MÉDIO)+ANTIBIOGRAMA		
59	100	SV	CURVA GLICÊMICA * inclui o dextrosol		
60	100	SV	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		
61	100	SV	DENGUE IGG		
62	100	SV	DENGUE IGM		
63	100	SV	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH		
64	100	SV	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO		



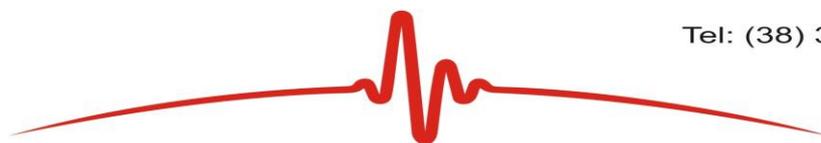
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

65	100	SV	DNA TRIO		
66	100	SV	DNA DUO		
67	100	SV	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		
68	100	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
69	100	SV	DOSAGEM DE LÍCIO		
70	100	SV	ELETROFORESE DE HAMOGLOBINA		
71	100	SV	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		
72	100	SV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
73	100	SV	ERITROGRAMA		
74	100	SV	ESPERMOGRAMA		
75	100	SV	ESQUISTOSSOMOSE, IMUNOFLUORESCENCIA		
76	100	SV	ESTREPTOLISINA "O" - ASLO – AEO		
77	100	SV	ESTRIOL		
78	100	SV	ESTRONA		
79	100	SV	EXAME À FRESCO		
80	100	SV	FAN - FATOR ANTINUCLEAR		
81	100	SV	FENOBARBITAL		
82	100	SV	FENITOÍNA		
83	100	SV	FERRITINA		
84	200	SV	FERRO SÉRICO		
85	200	SV	FOSFATASE ALCALINA		
86	100	SV	FÓSFORO		
87	100	SV	FÓSFORO NA URINA		
88	100	SV	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE		
89	100	SV	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG		



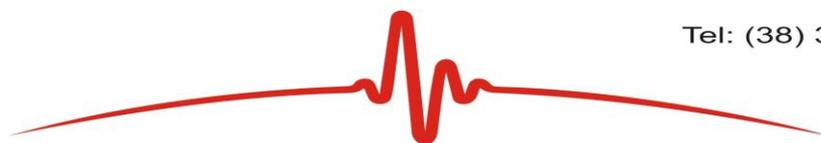
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

90	100	SV	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM		
91	100	SV	GAMA GT		
92	350	SV	GLICOSE		
93	200	SV	GLICOSE PÓS-PRANDIAL		
94	200	SV	GLICOSE APÓS-DEXTROSOL *inclui o dextrosol 75g		
95	100	SV	GRAM		
96	200	SV	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH		
97	100	SV	HAV IGG		
98	100	SV	HAV IGM		
99	100	SV	HBC IGG		
100	100	SV	HBC IGM		
101	100	SV	HBSAG		
102	100	SV	HBEAG		
103	100	SV	HCV - PCR QUALITATIVO		
104	100	SV	HELICOBACTER PYLORI IGG		
105	200	SV	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – HBAIC		
106	350	SV	HEMOGRAMA		
107	100	SV	HIV I E II, ELISA		
108	100	SV	HORMÔNIO CRESCIMENTO – HGH		
109	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGA		
110	100	SV	IMUNOBLOBULINA IGM		
111	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGG		
112	100	SV	IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL		
113	100	SV	IGE ESPECÍFICO		
114	100	SV	IGE MÚLTIPLO		



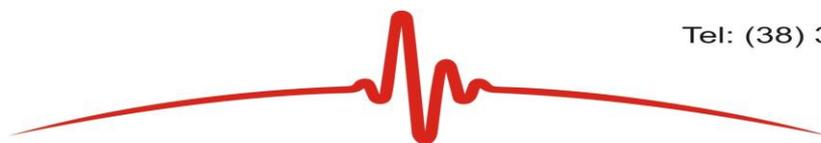
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

115	200	SV	LÁTEX FATOR REUMATOIDE – FR		
116	100	SV	LEUCOGRAMA		
117	100	SV	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
118	100	SV	LÍPASE		
119	100	SV	MAGNÉSIO		
120	100	SV	MICROALBUMINÚRIA		
121	100	SV	MUCOPROTEÍNAS		
122	100	SV	OXICARBAMAZEPINA		
123	100	SV	OXALATO NA URINA		
124	350	SV	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
125	100	SV	PESQUISA DE LEISHMANIA		
126	200	SV	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA		
127	200	SV	POTÁSSIO		
128	100	SV	POTÁSSIO NA URINA		
129	100	SV	PROGESTERONA		
130	100	SV	PROLACTINA		
131	200	SV	PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUALITATIVO		
132	100	SV	PROTEÍNA C COAGULAÇÃO		
133	100	SV	PROTEÍNA S LIVRE		
134	100	SV	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
135	100	SV	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		
136	100	SV	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO		
137	100	SV	PSA LIVRE E TOTAL + RELAÇÃO LIVRE/TOTAL		
138	100	SV	PTH – PARATORMÔNIO		



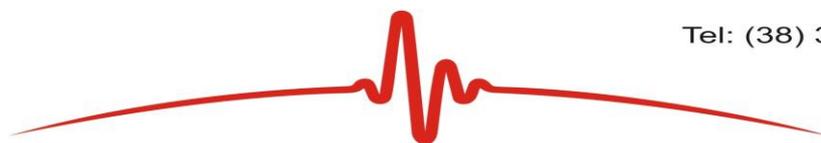
Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

139	100	SV	RUBÉOLA IGG		
140	100	SV	RUBÉOLA IGM		
141	200	SV	SÓDIO		
142	100	SV	SÓDIO NA URINA		
143	100	SV	SDHEA		
144	100	SV	T3 LIVRE		
145	100	SV	T3 TOTAL		
146	200	SV	T4 LIVRE		
147	100	SV	T4 TOTAL		
148	100	SV	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
149	100	SV	TEMPO DE SANGRAMENTO		
150	100	SV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
151	100	SV	TEMPO/ ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)+RNI		
152	100	SV	TESTOSTERONA LIVRE		
153	100	SV	TESTOSTERONA TOTAL		
154	100	SV	TIREOGLOBULINA		
155	100	SV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG		
156	100	SV	TOXOPLASMOSE IGG		
157	100	SV	TOXOPLASMOSE IGM		
158	100	SV	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH		
159	200	SV	TRANSAMINASE – TGO		
160	200	SV	TRANSAMINASE – TGP		
161	100	SV	TRANSFERRINA		
162	200	SV	TRIGLICÉRIDES		
163	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGG		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

			IMUNOFLUORESCENCIA		
164	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGM IMUNOFLUORESCENCIA		
165	100	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI(IFI) IGG ELISA		
166	200	SV	TSH - HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE		
167	200	SV	URÉIA		
168	350	SV	URINA ROTINA – EAS		
169	200	SV	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA		
170	100	SV	VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS		
171	100	SV	VITAMINA B12		
172	100	SV	VITAMINA B6		
173	100	SV	VITAMINA D3		
174	100	SV	WAALER-ROSE		
			TOTAL		

2 – JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, necessita atender à população oferecendo exames laboratoriais no município de Francisco – Sá - MG, para embasamento, complementação e emissão de diagnósticos médicos, porém não dispõem de equipamentos ou pessoal capacitado para executar os serviços que se demonstram indispensáveis para a população, e para o bom andamento dos serviços prestados pelo Consórcio.

2-DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA ESTRATEGIA DE ATENDIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá possuir estrutura capaz de prestar o serviço solicitado na cidade de Francisco Sá – MG.

2.1.2 A entrega será parcelada conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

2.2 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços na cidade sede do Contratante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da realização do exame.

2.4.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame.

2.5 – O local da entrega dos resultados dos exames será na sede do Contratante, sem nenhum custo adicional para o mesmo.

2.6-O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol indicará a demanda, para a realização dos procedimentos.

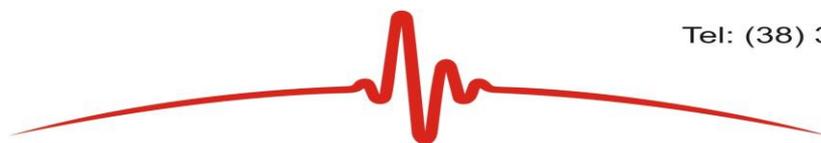
3- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo médico será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.1.1 – Caso a Contratada entenda ser necessário a realização de exame complementar, deverá indicar tal necessidade no laudo;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e deverá encaminhar o paciente a outro laboratório que deverá efetuar os serviços por conta da Contratada.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

3.4-Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, na cidade sede da Contratante;

3.5-Todos resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudos assinados pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;

3.6-Caso se esgote, o número de exames em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos municípios, deverá solicitar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

3.7-O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;

3.7.1-A marcação de horário, para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo CONTRATADO.

3.8-O procedimento prestado pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo marcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.

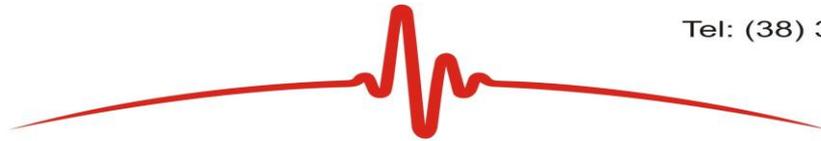
3.8.1-O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após passados 30(trinta) dias da primeira autorização;

4 – DOS DEVERES DAS PARTES:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, e deverá executar os procedimentos em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

4.3 - A Contratada se obriga a entregar diretamente na sede da Contratante, os resultados dos exames contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de execução dos serviços;

4.3.1-Caso a Contratada necessitar de prazo superior a 05(cinco) dias úteis, deverá informar ao Contratado e ao paciente, indicando a data em que efetuará a entrega do resultado do exame;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, no prazo máximo de 02(dois) dias após o faturamento, a qual deverá ser enviada à Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, para conferência e atestação;

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

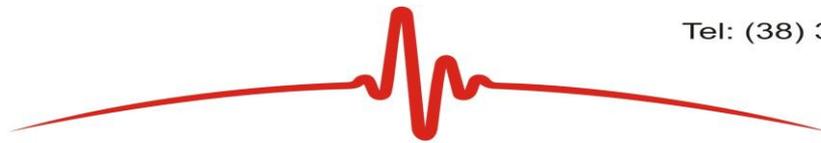
4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos exames executados;

4.9-O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma;

- Das obrigações do contratante

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

4.11 – Emitir o formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis Grão Mogol, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

5- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços, objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Executivo.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, a contar da data de formalização do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos através de termo de aditivo;

6.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

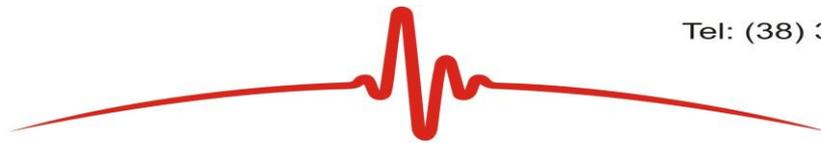
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: _____

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

030210.302.0014.200733390390 Outros Serviços de Terceiros jurídica.

Francisco Sá, 12 de abril de 2018

Hamilton Gonçalves Nascimento

Presidente do CIS-Grão Mogol.